

DATA: 17.11.15

HORA: 08:50

OF GP Nº 2068 /15

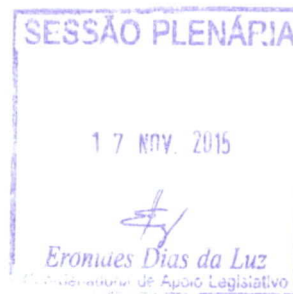
Cuiabá, 16 de novembro de 2015.

À Sua Excelência o Senhor

**Vereador JULIO CÉSAR PINHEIRO**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

NESTA



**Senhor Presidente,**

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores a **Mensagem nº 88 /2015** com a respectiva Proposta de Lei Complementar que **“DISPÕE SOBRE A TRANSAÇÃO E O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS NO SEGUNDO MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DO ANO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para a devida análise em caráter de urgência.

Na oportunidade renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**MAURO MENDES FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**Senhor Presidente**  
**Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter à douda apreciação de Vossa Excelência e seus dignos pares, nos termos do art. 28 da Lei Orgânica do Município a inclusa Proposta de Lei Complementar que **“DISPÕE SOBRE A TRANSAÇÃO E O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS NO SEGUNDO MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DO ANO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para análise e apreciação dessa Augusta Casa Legislativa.

A presente proposta tem por finalidade dar continuidade ao cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 071/2009, de 18/08/2009, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Fórum Nacional dos Procuradores-Gerais das Capitais e as Procuradorias das Capitais, que tem por objeto a conjugação de esforços para a racionalização e o julgamento célere dos processos de execução fiscal.

Vale ressaltar que o primeiro mutirão de conciliação fiscal promovido no ano em curso por autorização da Lei Complementar nº 385/2015 foi muito exitoso para a população e para o erário, oportunidade em que este ente federado pôde arrecadar numerário que estava inadimplido pelo contribuinte, o que é louvável quando se leva em consideração o momento de crise econômica que assola a grande maioria dos países atualmente.

Assim, é oportuna a realização de um novo mutirão de conciliação este ano ainda, especialmente para que se dê continuidade ao Acordo de Cooperação Técnica acima aludido.

Dentre as medidas para tal compromisso temos a transação judicial relativa às demandas fiscais ajuizadas, com o objetivo de fomentar e ampliar soluções em regime de parceria com demais órgãos do Poder Judiciário, visando permitir a recuperação ágil de